



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.778/03

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências.

DIRCEL LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **PAULO SERGIO LIMA**, uma fração de terras medindo 23.3346ha (vinte e três hectares, três mil e trezentos e quarenta e seis metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CR1 da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

O MP.01 está cravado no cruzamento de uma estrada vicinal com um corredor, daí segue por uma linha margeando o referido corredor e dividindo com terras de Sady Nunes da Silva pelo rumo e distância de 05°16'18" NE e 422,62 m até o M.02, daí segue por uma linha dividindo com terras de Osmar Corrêa Xavier e Cleudson Guazina Brum pelo rumo e distância de 75°18'59" NE e 536,49 m até o M.03, cravado na margem de um corredor, daí segue por uma linha margeando o referido corredor e dividindo com terras do 17º RC, Mecanizada pelo rumo e distância de 24°17'47" SE e 122,29 m até o M.04, daí segue por uma linha dividindo com terras de Eduardo de Souza Oliveira pelo rumo e distância de 32°19'42" SW e 628,42 m até o M.05, cravado a margem de uma estrada vicinal, daí segue por duas linhas sucessivas margeando a referida estrada vicinal pelos rumos e distâncias de 60°14'22" NW e 162,52 m até o M.06, daí segue 87°49'19" NW e 131,06 m até o MP.01 ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: Osmar Corrêa Xavier e Cleudson Guazina Brum

Ao Sul: Eduardo de Souza Oliveira e estrada Vicinal

A Leste: Eduardo de Souza Oliveira, 17º RC, Mecanizada e corredor

Ao Oeste: Sady Nunes da Silva e corredor.

Art 2º A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.

Art. 4º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 23.09.03


BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

